



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE PORTO SANTO

DESPACHO N.º 103/2025

Processo: 060.30.11

Assunto: Evento “Rali Porto Santo 2025 - Prova Porto Santo Line”, no dia 7 de novembro de 2025

Referência: Email / Clube Automobilístico 100 à Hora da Madeira (Presidente Emanuel Pereira), de 22 de outubro de 2025

1. A coberto do requerimento submetido em referência, veio o Clube Automobilístico 100 à Hora da Madeira solicitar autorização para utilização de uma área do Domínio Público Marítimo, na área costeira do kartódromo do Porto Santo, para a realização da Prova especial de classificação “Porto Santo Line 2025”, no dia 7 de novembro de 2025, pelas 21h50,
2. Para a realização do evento o requerente, enquanto entidade organizadora desta atividade, deverá assegurar o cumprimento das seguintes condições:
 - a) Garantir o cumprimento das medidas de proteção e segurança sanitária em vigor na Região Autónoma da Madeira;
 - b) Não é permitido o uso de equipamento sonoro que possa causar incómodo aos utentes da Praia;
 - c) Garantir que a eventual exibição de mensagens publicitárias seja objeto de autorização por parte da autoridade competente;
 - d) Não está autorizada a venda de produtos;
 - e) O espaço a utilizar deverá estar devidamente assinalado, garantindo a continuidade da normal circulação de pessoas nas áreas adjacentes;
 - f) A segurança dos participantes seja garantida e da inteira responsabilidade do requerente, bem como qualquer dano causado ao ambiente ou a terceiros que decorra da realização do evento;
 - g) Exista um seguro que cubra os riscos inerentes à prática das atividades, tanto para os participantes como para os prejuízos causados a terceiros resultantes das atividades desenvolvidas;
 - h) Sejam respeitadas as disposições legais aplicáveis, em especial no que respeita à não-agressão ambiental sob qualquer forma de poluição, devendo ser assegurado, após conclusão do evento, a remoção dos detritos resultantes das atividades desenvolvidas, bem como todos os equipamentos/estruturas instalados.
 - i) Esta utilização, deverá ser apenas o estritamente necessário para a utilização do evento mencionado, minimizando os seus impactos e sendo da sua inteira responsabilidade quaisquer danos provocados no meio ambiente.

3. Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea n) do n.º 4, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, **autorizo** o Clube Automobilístico 100 à Hora da Madeira a utilizar a área requerida para a realização da Prova especial de classificação “Porto Santo Line 2025”, no espaço de jurisdição marítima, de acordo com o programa mencionado no ponto 1.
4. Tendo sido requerido que o Comando Local da Polícia Marítima efectuassem o serviço de policiamento, como medida preventiva visando a segurança de pessoas e bens, considera-se adequado o empenhamento de três agentes da Polícia Marítima em regime de permanência, durante a realização do evento.
5. Salienta-se que este serviço só será efectuado após aceitação formal, devendo para tal ser enviada à Capitania a respectiva concordância por correio electrónico para o endereço capitania.psanto@amn.pt..
6. Esta autorização obriga à correspondente emissão de licença, a qual deverá ser exibida às autoridades, conjuntamente com o presente despacho, aquando da realização do evento.
7. A inobservância das condições estabelecidas no presente Despacho constitui matéria contraordenacional, enquadrável pelas disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 3.º e alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei 45/2002, de 2 de março, punível com coima de € 500 a € 20.000, de acordo com o n.º 4 do artigo 4.º, do mesmo diploma.
8. A licença e demais atos administrativos inerentes ao ato estão sujeitos a cobrança e pagamento das verbas previstas no Regulamento de serviços prestados pelos órgãos e serviços da Autoridade Marítima Nacional (RSPOAMN) aprovada pela Portaria n.º 506/2018, de 2 de outubro, atualizada pelo Despacho n.º 7928/2025, de 11 de julho, acrescido da taxa ISN (2%), nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 349/85, de 26 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 68/2001, de 23 de fevereiro.
9. Dê-se conhecimento do presente despacho à Direção Regional do Ambiente e Mar, à Câmara Municipal do Porto Santo e ao Comando Local da Polícia Marítima do Porto Santo.
10. Notifique-se o requerente.

Porto Santo, 30 de outubro de 2025

O Capitão do Porto,

Bruno António Teixeira Rodrigues Ferreira Teles
Capitão-de-mar-e-guerra

ANEXO AO DESPACHO N.º 103/2025



À
Autoridade Marítima Nacional
Av. Mar e das Comunidades Madeirenses, 19
9000-054 Funchal

Caniço, 21 de outubro de 2025

Assunto: RALI PORTO SANTO

Exmos. Senhores,

O Clube Automobilístico 100 à Hora da Madeira organiza o RALI PORTO SANTO, oitava e última prova do Campeonato de Ralis CORAL da Madeira, a decorrer nos dias 7 e 8 de novembro. O programa do evento inclui a disputa de uma prova especial de classificação, "Porto Santo Line", no Kartódromo do Porto Santo, instalações que deverão receber bancadas ocasionais. Tendo por base a experiência de 2024 e deste campeonato, será muito o público presente naquela área para assistir à disputa daquela classificativa

Nesse sentido, junto enviamos documentos da prova para os quais solicitamos a vossa atenção e apreciação, emissão de opinião e parecer bem como policiamento da área costeira anexa ao referido kartódromo no horário em que a referida prova especial de classificação se desenrola.

Sem mais assunto de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Emmanuel Pereira